

## REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE GRAVURA

### DA HISTÓRIA

**Art. 1º** O Atelier de Gravura foi criado em 2009 junto com a mudança de sede da Embap. Desde então, vem sendo equipado para atender distintas práticas de gravura.

### DA NATUREZA

**Art. 2º** O Atelier de Gravura é um atelier voltado para o estudo das diversas técnicas de Gravura, tais como Gravura em Metal, Xilogravura, Litogravura e Monotipia. É este um ambiente inscrito no tripé Ensino, Pesquisa e Extensão universitária, pois contempla os seguintes níveis de ensino aprendizagem:

- I. Iniciação e Aperfeiçoamento para a Extensão;
- II. Formação nas disciplinas obrigatórias e optativas, Iniciação Científica, e Trabalhos de Conclusão de Curso para a Graduação;
- III. Pesquisa discente ou docente para a Pós-graduação;
- IV. Pesquisa docente registrada;

**Art. 3º** O Atelier de Gravura é composto por duas seções distintas que separam práticas por tipos de resíduos, salubridade, segurança de trabalho e qualidade na execução de pesquisas artísticas:

- I. Seção de gravação direta e impressão
- II. Seção de gravação com químicos e materiais tóxicos (na parte externa)

### DA FINALIDADE

**Art. 4º** O Atelier de Gravura destina-se aos estudos e aprofundamentos da pesquisa artística das artes gráficas, com foco na ampliação e desenvolvimento do estado da arte, e tem em suas Seções ambientes especializados para esse fim.

**Art. 5º** A Seção de gravação tem por finalidade o estudo, a pesquisa e a prática da gravura. É equipado com prensas manual e elétrica para impressão e mesas para gravação das matrizes na forma direta.

**Art. 6º** A Seção de gravação com químicos tem por finalidade o estudo e experimentação das técnicas de gravura indireta onde é utilizado o ácido para gravação. Como estes ácidos soltam um gás tóxicos eles não podem ficar na sala de gravação direta, ficando em um outro ambiente que é aberto e ventilado. Como a base dos materiais de limpeza das tintas de impressão das matrizes é o solvente (querosene), a limpeza destas quando necessário querosene ou material similar tem que ser feita na seção de químicos por conta do gás tóxico que o querosene exala. Quando forem feitas gravações de água-tinta onde se utiliza o breu, por ser o breu tóxico, esta técnica também deve ser feita nesta seção. Este ambiente é equipado com mesas, bacias, bancadas, fogareiro e tanque e fica em um espaço aberto.

### DOS OBJETIVOS

**Art. 7º** São objetivos do Atelier de Gravura:

- I. Incentivar a criação artística e a inovação da UNESPAR - Campus de Curitiba I – Embap;
- II. Incentivar a pesquisa da Gravura a partir das especificidades das duas seções que compõe esse Laboratório;
- III. Auxiliar Docentes no desenvolvimento de Disciplinas, Projetos de Pesquisa e Extensão registrados e Programas de Grupos de Pesquisa (CNPq);
- IV. Auxiliar Discentes no desenvolvimento de pesquisas de Iniciação Científica, Trabalhos de Conclusão de Curso da Graduação, e em Monografias, Dissertações e Teses da Pós-graduação;
- V. Promover intercâmbios e/ou convênios com centros de excelência em áreas afins;
- VI. Ser campo de estágio obrigatório ou curricular e/ou monitoria com e sem bolsa.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 8º** O Atelier de Gravura é administrado pelo Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais.

**Art. 9º** São atribuições do Coordenador de curso:

- I. Seguir o que versa esse Regulamento;
- II. Propor mudanças nesse Regulamento para aprovação do Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais e encaminhamentos às demais instâncias do Centro de Área de Artes, da UNESPAR - Campus de Curitiba I – Embap;
- III. Zelar pelo bom funcionamento das instalações, mobiliários, equipamentos e materiais de consumo do Laboratório;
- IV. Agendar e presidir as reuniões sobre administração e funcionamento do Laboratório;
- V. Junto com os demais professores do Colegiado, propor melhorias nas instalações, mobiliários e equipamentos do Atelier para o Centro de Área de Artes, da UNESPAR - Campus de Curitiba I – Embap;
- VI. Junto com os demais professores do Colegiado, produzir projetos para captação de recursos para aquisição de novos equipamentos e material de consumo para o Laboratório;
- VII. Junto com os demais professores do Colegiado, estabelecer horário de agendamentos para uso do Laboratório por Docentes e Discentes;
- VIII. Junto com os demais professores do Colegiado, deliberar sobre demandas específicas relativas às solicitações de uso desse Laboratório;
- IX. Manter atualizada a listagem de patrimônio do Laboratório.

**Art. 10** São atribuições dos demais professores do Colegiado Superior:

- I. Seguir o que versa esse Regulamento;
- II. Zelar pelo bom funcionamento das instalações, mobiliários, equipamentos e materiais de consumo da Seção que Chefia;
- III. Produzir planilhas atualizadas e detalhadas de melhorias nas instalações, mobiliários, e aquisição de novos equipamentos e materiais de consumo da seção que Chefia;
- IV. Junto com o Coordenador de Curso, deliberar e selecionar as solicitações de uso desse Laboratório;
- V. Participar da produção e/ou realizar projetos para captação de recursos para aquisição de novos equipamentos e material de consumo para o Laboratório;
- VI. Contribuir para a atualização da listagem de patrimônio do Laboratório.

### DA SOLICITAÇÃO

**Art. 11** O Atelier de Gravura deve ser utilizado atendendo à seguinte ordem:

- I. Primeiro deve atender a demanda das disciplinas obrigatórias e optativas de

- experimentação gráfica da Graduação;
- II. Segundo deve atender as demandas da Pesquisa Universitária, de Projetos registrados de Pesquisa Docente e Discente, da Graduação e Pós-graduação.
  - III. Terceiro deve atender as demandas de Extensão Universitária;
  - IV. Quarto deve atender as demandas de solicitação individual ou em grupo por meio da Autorização para uso do Atelier de Gravura, Anexo II desse Regulamento. Neste caso, a Autorização é assinada por um professor do Colegiado em três vias, uma para o próprio professor, outra para o Coordenador de curso e a terceira fica na Portaria para acesso da chave.

### DAS OBRIGAÇÕES

**Art. 12** Todos os usuários do Atelier de Gravura, Docentes e Discentes, devem:

- I. Seguir à risca o que versa nos Procedimentos de Segurança, Anexo I desse Regulamento.
- II. Manter limpo e organizado o local de trabalho.
- III. Após usos específicos, o mobiliário deverá ser mantido na posição indicada no Layout fixado nas paredes do Laboratório, Anexo III desse Regulamento;
- IV. Para a limpeza da mesa da sala de impressão utilizar solventes não tóxicos.
- V. Ao terminar a atividade, guardar os trabalhos nas mapotecas destinadas a esse fim;
- VI. Sempre recolher os ácidos utilizados e colocar em local adequado para descarte ou reaproveitamento.
- VII. Somente utilizar a prensa elétrica se detiver o conhecimento e práticas necessárias;
- VIII. Equipamentos, ferramentas e mobiliários que forem danificados por mal uso deverão ser repostos;

### DAS RESTRIÇÕES

**Art. 13** Pessoas que fazem uso de medicamentos que inibam a atenção, a concentração, a reação imediata e a coordenação fina de movimentos não poderão utilizar ferramentas elétricas.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 14** O Colegiado deve, sempre que necessário, expedir normas administrativas e instruções, visando à operacionalização e à uniformização de procedimentos relativos ao uso do laboratório de Gravura.

**Parágrafo único.** O arquivamento de todos os documentos referente às liberações de uso fica sob a responsabilidade da Coordenação do curso.

**Art. 15.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais.